



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2013

PROCESSO SMA Nº 3.442/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/09/2013

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2013, às 10:00 horas.

OFERTA DE COMPRA nº. 260106000012013OC00287.

O Senhor Diretor Técnico de Departamento do Instituto de Botânica Luiz Mauro Barbosa, RG 4.722.918-4, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço – Processo nº SMA 3442/2013, objetivando a contratação de serviços de locação, instalação, manutenção de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), para as diversas áreas do Instituto de Botânica, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após registro dos interessados em



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de locação, instalação, manutenção de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), para as diversas áreas do Instituto de Botânica, conforme Memorial Descritivo e planilha com a estimativa de valores, que integra este edital **como ANEXO I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2. Os preços mensal e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Os valores a serem apresentados na Proposta devem estar referidos ao mês de Janeiro/2013 que será considerado como o mês de referência dos preços.

5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo elaborado de acordo com o modelo que constitui o ANEXO III deste Edital.

5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o anexo indicado no subitem 5 deste item III elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 5 deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV – DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9 do item V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial no caso de empresário individual;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de que possui Alvará de funcionamento, (ou instrumento equivalente na forma da legislação municipal) que será exigida por ocasião da contratação.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, por conta da modificação dos artigos 27 e 29 da Lei 8.666/1993, efetuada pela Lei 12440, de 07/07/2011.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

b) Atestado de vistoria Técnica dos locais onde serão prestados os serviços – ANEXO II;

c) Se os serviços objeto desta licitação vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 1.4 deverão ser dessa filial, quando a sede da licitante não seja no Estado de São Paulo;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo deste Edital – ANEXO IV;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – ANEXO V;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado) – ANEXO VI;

d) dispõe de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços – ANEXO VII.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei Federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei Federal nº 8.212/91).

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima entre eles de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, aplicável, inclusive, em



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. Os lances serão efetuados pelo preço total.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 3.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 4 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007 detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI) e não serão aceitos os preços que superarem os valores referenciais fornecidos pela Secretaria de Gestão Pública por meio do caderno em foco; com base Janeiro/2013



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 5067, ou por correio eletrônico para o endereço smaterial@ibot.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como, as declarações e atestado solicitados no item 1.4 do item IV, alínea “a”, “b” e “c”, juntamente com os anexos: e ainda os anexos III e VIII deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, situado na Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Compras e Suprimentos, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3.687, Bairro Água Funda, São Paulo/SP



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, do Núcleo de Comunicações Administrativas, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3.687, Bairro Água Funda, São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, o novo preço mensal e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Para a apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V deste edital e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

7.2. Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico.

7.3. Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

mensal ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VISTORIA

1. O objeto desta licitação deverá ser executado no seguinte endereço: Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº3.687, Bairro Água Funda, São Paulo/SP.

2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo – ANEXO I, que faz parte deste ato convocatório, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser vistoriados pelos representantes dos interessados, credenciados pela empresa em papel timbrado. **A vistoria** deverá ser realizada até a véspera da Sessão do Pregão Eletrônico, **nos dias: 26, 27 e 30/09/2013 e 01,**



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

02, 03 e 04/10/2013, às 14:00 horas, no Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica sito à Av. Miguel Estéfano nº 3687 – São Paulo – SP., onde será entregue o Atestado de Vistoria - Anexo II.

IX. DAS MEDIÇÕES E DAS FISCALIZAÇÕES E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
2. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IX deste Edital.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo IX deste Edital.
 - 1.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

5. Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = Po.[(. -----) - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste. –
Mês de referência dos Preços: Janeiro/2013.

6. A periodicidade anual, de que trata o subitem 5 deste item X, será contada a partir janeiro/2013.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VIII.

1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Sendo a vencedora do certame for cooperativa, deverá na data de assinatura do contrato:

a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;

c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

1.5. É condição para a homologação e formalização do contrato o atendimento das seguintes exigências:

1.5.1. Indicação do Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletro-eletrônicos, necessariamente engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

a) Engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado de São Paulo deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-SP – 6ª Região, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

1.5.2. Apresentação de relação dos profissionais (função, especialidade e quantidade) que irão compor a equipe de execução dos trabalhos.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contada da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Compras e Suprimentos do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, para assinar o termo de contrato.

3. Quando a adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE - e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual ou inferior (es) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, totalizando 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

5.1. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela unidade contratante em até 90 (noventa) dias, antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2. A prorrogação de prazo de vigência será formalizada mediante celebração do respectivo termo de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal número 8.666/1993.

5.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do “Termo de Início de Execução de Serviços”.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SMA 57/2013**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a Contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Declaração de vistoria do local onde serão prestados os serviços;
- Anexo III - Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VII - Declaração relativa às normas de saúde e segurança no trabalho;
- Anexo VIII - Declaração que dispõe de mão-de-obra, materiais e equipamentos;
- Anexo IX - Minuta de Contrato;
- Anexo X - Resolução SMA nº 57/2013;
- Anexo XI - Avaliação da Qualidade dos Serviços;

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 23 de setembro de 2013.

Luiz Mauro Barbosa
Diretor Técnico de Departamento
RG 4.722.918-4



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços de instalação, locação, manutenção de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para o Instituto de Botânica:

1.1 – GRUPO D – MÓDULO DE CFTV (Circuito Fechado de Televisão):

Prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e *software* (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão (CFTV) para monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando à efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO.

1 - A prestação deste serviço será realizada por meio de instalação e locação de equipamentos de circuito fechado de televisão, e serviços de telecomunicação de banda larga para transmissão de imagens, conforme especificação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

1.1 - Entenda-se por Circuito Fechado de Televisão o sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido.

1.2 - Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2 - É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, *software* e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

2.1 - Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.

2.2 - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a Contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável.

2.3 – Deverá ser encaminhada previamente à instalação do sistema, os catálogos dos equipamentos a serem instalados (nos mesmos moldes descritos no item 2.9, a seguir) e de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de contratação, para a aprovação pelo Contratante

2.4 - No caso de prestação de serviços combinados, realizá-los de forma integrada e harmônica, visando a otimizar a qualidade dos materiais e dos equipamentos, dos instrumentos e outros componentes a serem locados; fazendo funcionar eficientemente todo o conjunto.

2.5 - A Contratada deverá, após a instalação, providenciar o remanejamento e/ou retirada dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações do Contratante.

2.6 – A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de CFTV Convencional (Digital) obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

2.7 – Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pelo Contratante.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2.8 – A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

2.9 – A Contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor); não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

2.10 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

2.11 – A Contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

2.12 – A Contratada ao final da instalação deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados de que trata o item 2.9 supracitado e dos diagramas esquemáticos de instalação e dos *AS BUILT*s conforme indicado nos exemplos a seguir:

3 – Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados no Projeto Executivo.

4 - Os equipamentos do sistema de CFTV deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, a contar da data da assinatura do contrato.

4.1 - A Contratada deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

5 – A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los a correta utilização dos mesmos.

6 – A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

6.1 – A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não inferior a 3 (três) meses.

7 – A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

7.1 - Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

7.2 - Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidas, ou aqueles previstos nos editais, termos de referência, contratos e/ou acordos de nível de serviço.

7.3 - Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

7.4 – A Contratada deverá instalar, quando necessária à substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.

7.5 - A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

7.6 - Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e, proposta de trabalho e contrato.

7.7 – A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

8 - Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem estar referidos a cada um dos equipamentos e sistemas locados.

9 – A Contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação desde que no mesmo município e comunicada formalmente pelo Contratante, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

10 – A Contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.

11 - Manter sistema de *nobreak* com autonomia de 2 horas que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica.

12 – A Central de Monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de *software*, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.

13 - O *software* a ser aplicado deverá possibilitar:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

13.1 - Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.

13.2. - Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em resolução de 780 x 420 linhas, e no mínimo de 7,5 FPS/câmera, e no mínimo de 240 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período de 30 dias.

13.3 - Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24h/dia. A gravação deverá ser realizada tanto no posto da Contratante, quanto remotamente na Contratada.

13.4 - Detecção de Movimento – Gravam apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.

13.5 - Detecção de áudio – Inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.

13.6 - Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.

13.7 - Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc. Conexão de dispositivos de entrada e saída possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas, motores, por meio da Internet ou rede.

13.8 - Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de *frames* que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tornem-se mais detalhadas mediante a algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados.

13.9 - Monitoramento de canais de áudio, sendo possível gravar e visualizar, áudio e vídeo ao mesmo tempo.

13.10 - Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

13.11 – Permitir visualizar o histórico de gravação.

13.12 - Modos de Exibição no monitor deverão ser de 1, 4, 6, 9, 12 e 16 e 24 câmeras.

13.13 - Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.

13.14 - O Sistema de Marca D'água Digital checará se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada.

13.15 – Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

14 – O sistema deverá possuir equipamento de *back-up*, *nobreak* para garantir o funcionamento do sistema 24h.

15 – É de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

16 - Todos os *softwares* e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciada pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

16.1 - A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação ao Contratante, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 30 dias após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pelo Contratante.

17 – A Contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de *layout* da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

18 – A Contratada deverá obedecer à legislação vigente, em conformidade com o artigo 2º e Parágrafo único do Decreto Municipal de São Paulo nº. 43.236 de 22/05/2003, que



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

regulamenta a Lei Municipal no 13.541 de 24/03/2003, nos ambientes internos ou externos, localizados no município de São Paulo, controlados por câmaras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres:” O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI.”

18.1 - As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características:

- I. Dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;
- II. Letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

18.2 – O custo das placas deverá estar contemplado na proposta de preços.

19 - O **CFTV** deverá ser composto por equipamentos de última tecnologia para gravação, visualização e controle das imagens, e por equipamentos de transmissão de imagens através de cabos UTP – Categoria 6 (UNSHIELDED TWISTED PAIR), fibra óptica ou outra tecnologia de alta eficiência e desempenho devendo o **FORNECEDOR** especificar na sua proposta qual solução a ser implantada.

19.1 - Deverá ser de responsabilidade do **FORNECEDOR** a compatibilidade entre câmeras e lentes que serão utilizadas com a intensidade de iluminação do ambiente supervisionado. O **FORNECEDOR** deverá apresentar o cálculo de dimensionamento das lentes para aprovação pelo **INSTITUTO DE BOTÂNICA**.

19.2 - Deverão ser previstas estruturas de suporte e proteção das câmeras, "tipo Dome" e demais, adequadas para a montagem das câmeras nas áreas internas e externas.

19.3 - O **CFTV** deverá possuir uma central de controle e gravação micro processada para gravação digital das imagens geradas pelas câmeras. Esta central deverá ter função de multiplexador possibilitando a divisão da tela do monitor em telas menores, cada uma responsável pela visualização em tempo real de uma câmera e gravar simultaneamente todas as imagens geradas pelas câmeras a ele associadas. Através deste equipamento deverá ser possível, escolher qual câmera será apresentada em cada sub tela e de controlar as câmeras DOME.

19.4 - O **CFTV** deverá permitir o acesso das imagens de qualquer câmera na rede local do INSTITUTO DE BOTÂNICA (LAN, Ethernet, Fast-Ethernet), por meio de software específico



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

instalado pelo FORNECEDOR. As imagens de todas as câmeras deverão ser gravadas em meio digital, em no mínimo 7,5 FPS ("frames per second" - quadros por segundo), em modo multiplexado, devendo ter capacidade para armazenar, no mínimo, imagens coletadas durante 30 (trinta) dias.

19.5 - Todos os equipamentos deverão ser acondicionados em rack's, no caso dos processadores e gravadores de imagens. Os monitores, teclados e demais controles do sistema serão acondicionados em móvel de madeira ou metal, apropriado, de forma que se tenha um ambiente ergométrico e funcional. Estes deverão ser implantados e fornecidos pelo **FORNECEDOR**.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

20 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SISTEMA IP

D2- Estação de Visualização de CFTV				
Ref.	Designação	Descrição	Componentes	Recursos Mínimos
D2.1.01.L	Estação de Visualização de CFTV	Prestação de serviços de instalação e locação de conjunto de equipamentos necessários e suficientes para o funcionamento de um módulo de visualização de sistema de CFTV	Monitor de LCD 21,5"	Tela de LCD com 21,5", Resolução 1280x1024 75hz e base giratória
			PC com teclado, <i>mouse</i> , sistema operacional, <i>software</i> de monitoramento remoto totalmente em português	Processador Intel Pentium Dual Core E5800 3.2GHz 3GB de RAM HD – 320GB 1TB DVD-RW, Sistema Operacional Windows 7,, Placa de rede Ethernet 10/100/1000 integrada, Gabinete Tipo torre, Mouse e Teclado Pt-BR
			No-break até 1,2 kva	Potência Util de até 1,2 kva Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada Entrada de Energia: Tensão nominal 110 ou 220 volts e Freqüências 50 ou 60 Hz Saída de Energia: Tensão nominal de 115 volts e Freqüências de 60 Hz Painel frontal com botões e comando de liga e desliga Painel traseiro: Saída para no mínimo 4 Tomadas e conexão USB Estabilizador de linha Proteção contra subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica.
			Bateria 12volts / 18 Ah	Bateria Selada Entrada de energia de 12 volts Capacidade nominal de corrente de 18 Ah Autonomia mínima 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica. Compatibilidade de integração com no-break com potência de até 1,2 kva
			Mesa	160 x 60cm com três gavetas de cada lado
			Cadeira giratória com rodinhas ergonomicamente adequada	Apoio para ombros e braços, regulagem de altura
			Gabinete para acondicionamento dos equipamentos	Ventilação e chave (trancamento)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

D3 - CFTV IP - Servidor para Gerenciamento de Video				
Ref.	Designação	Descrição	Componentes	Recursos Minimos
D3.1.01.L	Servidor para Gerenciamento de Video em rede com Software para Visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras)	O Servidor deve ser interligado com os conjuntos de câmeras, switches e demais elementos da rede de CFTV- Sistema-IP, sendo esta interligação através de uma rede local de comunicação de alta velocidade (Ethernet 10/100/1000base-T). O servidor deverá permitir o emprego de dispositivos de tolerância à falhas, o sistema deverá reiniciar automaticamente caso haja qualquer problema.	Monitor de LCD 21,5"	Tela de LCD com 21,5", Resolução 1280x1024 75hz e base giratória.
			PC com teclado, mouse, sistema operacional, software de monitoramento remoto totalmente em português	Especificações Mínimas: Processador: Intel Xeon 6-Core, Chipset: Intel X58, Memória: Até 6GB de memória SDRAM DDR3 a 1333 MHz - 3 DIMM Placa de Video: Placa para monitor Quad NVIDIA Quadro NVS 420 Disco Rígido: Unidade de disco rígido de SATA até 1000 GB Controlador de host: SAS 3,0 Gbit/s integrado (parte do chipset Intel) Controlador de Rede: Controlador integrado Gigabit Ethernet Broadcom® 5761 com ativação remota e suporte a PXE e Modem PCI para dados/fax Placa de Som: conversão estéreo analógico para digital de 24 bits, digital para analógico de 24 bits Dispositivos storage: Drive CD-DVD-RW Portas E/S padrão: mínimo 6 Portas USB 2.0 (tendo no mínimo duas portas USB frontais e 3 Portas USB na Placa mãe), mínimo 1 porta serial, mínimo 1 porta paralela, mínimo 1 porta PS/2, mínimo 1 porta RJ-45 Sistema Operacional Windows 7 Professional 64 bit em Português Placa de rede: Ethernet 10/100/1000 integrada, Gabinete Tipo torre, Mouse e Teclado Pt-BR Fonte de alimentação de 525 watts com Correção do fator de potência (PFC) Capacidade de receber módulo para transmissão de sinais de monitoramento via internet, via Módulo GPRS, ou linha telefônica, para a prestação de serviços de monitoramento remoto. Função <i>Hard watchdog</i> , a central/servidor deverá reiniciar o sistema automaticamente caso haja qualquer tipo de problema que interrompa a sua operação
			No break até 1,2 kVA	Potência Útil de até 1,2 kva Autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 1 hora, com utilização de bateria adicional acoplada Entrada de Energia: Tensão nominal 110 ou 220 volts e Frequências 50 ou 60 Hz Saída de Energia: Tensão nominal de 115 volts e Frequências de 60 Hz Painel frontal com botões e comando de liga e desliga Painel traseiro: Saída para no mínimo 4 Tomadas e conexão USB Estabilizador de linha Proteção contra subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

D3 - CFTV IP - Servidor para Gerenciamento de Vídeo				
Ref.	Designação	Descrição	Componentes	Recursos Minimos
			Bateria 12volts / 18 Ah	Bateria Selada Entrada de energia de 12 volts Capacidade nominal de corrente de 18 Ah Autonomia mínima 1 hora no caso de falta de energia na rede elétrica. Compatibilidade de integração com no-break com potência de até 1,2 kva
D3.2.01.L	Software de Visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras	<p>O software deverá ser instalado no Servidor de Imagens, deve ser único e atender ao conjunto,</p> <p>A contratação do software de gerenciamento de imagens deverá ser efetuada em conjunto com a servidor de gerenciamento de imagens.</p> <p>A contratação isolada da do software de gerenciamento o deverá ser justificada junto aos órgãos de fiscalização e controle do estado.</p>	Software de gerenciamento de imagens segurança	<p>O gerenciamento para operação do sistema deverá ser em tempo real, em rede local</p> <p>Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.</p> <p>Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, e no mínimo de 120 FPS, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.</p> <p>Tempo contínuo – Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia.</p> <p>Deteção de Movimento – Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.</p> <p>Deteção de áudio – Inicia a gravação quando o áudio é detectado no ambiente.</p> <p>Agendamento – Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.</p> <p>Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc. Conexão de dispositivos de entrada e saída possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas, motores, por meio da Internet ou rede.</p> <p>Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens tomem-se mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados.</p> <p>Capacidade de ler e interpretar imagens nos formatos MPEG-4, MJPEG, Wavelet, H.263, H.264 e outros formatos</p> <p>Gerar relatórios e logs do sistema de CFTV</p> <p>Suportar ligação DNS, GPRS e outros</p> <p>Permitir a gravação de imagens em servidores via rede</p> <p>Capacidade para receber para vários monitores de vídeo (telas)</p> <p>Capacidade de exportação de imagens em formato .avi e outros formatos</p> <p>Capacidade de reprodução simultânea de várias câmeras</p> <p>Capacidade de configurar grupos de emails para o envio de avisos de ocorrências</p> <p>O software deverá possuir licença de visualização e gravação para ao menos 16 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando assim a expansão do sistema por etapas.</p>
D3.2.02.L	Visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras	Licença/ Pack para Visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras	Licença/ Pack	Licença (Pack) para visualização, gravação e gerenciamento de 16 câmeras, independente da licença de gravação e gerenciamento, possibilitando assim a expansão do sistema por etapas.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

D8 – Câmeras de CFTV Sistema IP - Megapixel																
		Estrutura de Proteção	Características da Lente				Processamento e Resolução de Imagem				Dispositivo Infra-Vermelho		Funções	Complementos		
Ref.	Designação Câmera	Caixa	Operação de Diafragma	Distância Focal	Dispositivo de Capt. de Imagem	Montagem da Lente	Zoom Óptico / Digital	Processamento de Imagem	Número Mínimo de Linhas de Televisão (TV lines - TVL)	Resol. efetiva mínima	Iluminação Mínima de Cena	IR	Alcance Mínimo Infra Vermelho "IR" (m)	Funções Obrigatórias	Complementos Obrigatórios da Câmera	Características Técnicas Adicionais
D8.3.01.L	Câmera Color Fixa - IP de 1.3 Megapixel Interna/ Externa com IR - lente fixa	Grau de proteção mínimo IP66; Caixa de proteção, resistente a impacto: em alumínio fundido e extrusado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável; Suporte em: alumínio fundido e extrusado ou aço inoxidável; Parafusos de fixação em aço inoxidável; Pintura interna e externa eletrostática (para caixas em metal); Protetor frontal em vidro temperado com, no mínimo, 5mm de espessura; Obs.: Dimensões da caixa devem garantir espaço interno suficiente para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação.	Iris Automática (Auto Iris)	Especificações Mínimas para a lente: Lente Fixa: De 2,8mm até 8,0mm <i>Observação: O valor fixado para a locação da câmera não varia independente da escolha da lente.</i>	CMOS	C ou CS	sem zoom	DSP (Digital Signal Processor)	600p	HDTV: 800 X 600 pixels	2 Lux (Colorido) 0,2 Lux (PB) F1.8	com IR	15 m	1 - Day/Night 2 - Controle Automático de Ganho de Branco (AGC) 3 - Balanço de Branco 4 - Backlight compensation (BLC) 5 - Eletronic shutter - Mínimo: (1/60 - 1/10.000 seg.) 6 - WDR 7 - OSD (Tela) 8 - Progressive Scan	Suporte para fixação e montagem em poste, parede, quina de parede ou pendente Alimentação: IP-PoE (Power over Ethernet) ou Fonte de alimentação entrada 127/220 saída 12VDC/24VAC Protetor de Surto = Proteção de Sobretensão / sobrecorrente, deverão ser instalados 2 (dois) protetores de Surto por Câmera (1 na saída da Câmera e 1 na entrada do DVR, NDV, Switch, etc.)	Controle/Comando = Multi Protocolo; Relação Sinal Ruído > 44dB Saída de Vídeo = 1vp-p 75 ohms ou BNC; Compressão de Vídeo (ACEITOG) = H.264, MPEG4, MJPEG ou JPEG Velocidade de Vídeo/Taxa de Frame Mínima = 30FPS Protocolo de Rede = Multi Protocolo Browser = Internet Explorer 6.0 7.0 8.0 9.0, Google Chrome, Firefox, Safari e outros; Sistema Operacional = Windows 2000/2003/XP/Vista/7, IOS-Mac, Inux ou Linux Temperatura de Operação = 0° a +40°C

Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda
04301-012 – São Paulo – SP – Brasil
Fone: (11) 5073-6300 Fax : (011) 5073-3678 e 5073-3426



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

D8 - Câmeras de CFTV Sistema IP - Megapixel																
		Estrutura de Proteção	Características da Lente					Processamento e Resolução de Imagem				Dispositivo Infra-Vermelho	Funções	Complementos		
Ref.	Designação Câmera	Caixa	Operação de Diafragma	Distância Focal	Dispositivo de Capt. de Imagem	Montagem da Lente	Zoom Óptico / Digital	Processamento de Imagem	Número Mínimo de Linhas de Televisão (TV lines - TVL)	Resol. efetiva mínima	Iluminação Mínima de Cena	IR	Alcance Mínimo Infra Vermelho "IR" (m)	Funções Obrigatórias	Complementos Obrigatórios da Câmera	Características Técnicas Adicionais
D8.5.02.L	Câmera Speed Dome - IP de 1.3 Megapixel Externa - lente Zoom	Grau de proteção mínimo IP66; Caixa de Proteção em: alumínio extrusado e anodizado, ABS de alta resistência ou aço inoxidável; Suporte em: alumínio extrusado e anodizado ou aço inoxidável; Parafusos de fixação em aço inoxidável; Pintura externa eletrostática (para caixas em metal); Dome/Cúpula em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência com, no mínimo, 3mm de espessura; Obs.: Dimensões da caixa devem garantir espaço interno suficiente para instalar a câmera acompanhada pelas lentes, conectores e fonte de alimentação.	Iris Automática (Auto Iris)	Especificações Mínimas para a lente: Lente Zoom: 4 - 88mm; ou Lente Zoom: 4.7 - 84.6mm; ou Lente Zoom: 4.7 - 84.8mm <i>Observação: O valor fixado para a locação da câmera não varia independente da escolha da lente.</i>	CMOS	C ou CS	Zoom Óptico: Min. 18x Zoom Digital: Min. 12x	DSP (Digital Signal Processor)	600p	HDTV: 800 X 600 pixels	2 Lux (Colorido) 0,2 Lux (PB) F1.8	se m IR	sem IR	1 - Day/Night 2 - Controle Automático de Ganho de Branco (AGC) 3 - Balanço de Branco 4 - Backlight compensation (BLC) 5 - Electronic shutter - Mínimo: (1/60 - 1/10.000 seg.) 6 - WDR 7 - OSD (Tela) 8 - Progressive Scan	Suporte para fixação e montagem em poste, parede, quina de parede ou pendente Comando da Câmera via Teclado e Joystick Alimentação: IP-PoE (Power over Ethernet) ou Fonte de alimentação entrada 127/220 saída 12VDC/24VAC Protetor de Surto = Proteção de Sobretensão / sobcorrente, deverão ser instalados 2 (dois) protetores de Surto por Câmera (1 na saída da Câmera e 1 na entrada do DVR, NDV, Switch, etc.)	Controle/Comando = Multi Protocolo; Relação Sinal Ruído > 44dB Saída de Vídeo = 1vp-p 75 ohms ou BNC; Compressão de Vídeo (ACEITOS) = H.264, MPEG4, MJPEG ou JPEG Velocidade de Vídeo/Taxa de Frame Mínima = 30FPS Preset Mínimo = 32 Veloc. Pan (Min.) = 120°/seg Veloc. Tilt (Min.) = 50°/seg Protocolo de Rede = Multi Protocolo Browser = Internet Explorer 6.0 7.0 8.0 9.0, Google Chrome, Firefox, Safari e outros; Sistema Operacional = Windows 2000/2003/XP/Vista/7, IOS-Mac, Inux ou Linux Temperatura de Operação = 0° a +40°C

Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda
04301-012 – São Paulo – SP – Brasil
Fone: (11) 5073-6300 Fax : (011) 5073-3678 e 5073-3426



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

D5.1.11.L	Teclado com Joystick para Câmeras PTZ e SpeedDome	Compatível com câmeras Digitais e Câmeras IP Possuir controle de Zoom Display em LCD para identificação de câmeras e exibição de funções Capacidade mínima de 64 endereços Portas de comunicação: RS48, USB, RJ45, RS485/422/232 EE-KBU600-3 e outras Joystick com ajuste 3 D (Pan, Tilt e Zoom) MultiProtocolo Capacidade de para controle de 32 câmeras no mesmo teclado
D5.1.13.L	No-break 1,2 – 3,0 kva	Potência Útil de 1,2 até 3 kVa Bateria(s) interna(s) ao no-break que garantam autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 3 horas Entrada de Energia: Tensão nominal 110 ou 220 volts e Frequências 50 ou 60 Hz Saída de Energia: Tensão nominal de 120 volts e Frequências de 60 Hz Painel frontal com botões e comando de liga e desliga e LED indicativo do status de funcionamento Painel traseiro: Saída para no mínimo 6 Tomadas Estabilizador de linha Proteção contra subtensão, sobretensão, curto-circuito, sobrecarga e falta de energia na rede elétrica.
D5.1.14.L	Switch 16 portas 10/100 Mbps	Número de Portas: 16 Rack com 16 portas Velocidade de Operação: Velocidade mínima 1 Gbps Possuir função de redundância Padrão: IEEE802, PoE, Mid-Spa e outros Capacidade MAC: mínimo 1000 Conectores Admitidos Ethernet , RJ-45 e outros Fonte: 100-240 VAC - 40-65 Hz
D9.1.01.L	Poste Galvanizado de 10 metros - 75 mm	Poste em aço galvanizado a fogo para instalação de câmeras do tipo Speed dome ou fixa, com 10 metros de altura.

21 – INFRAESTRUTURA

21.1 – Deverá ser executados a partir de Rack de Dados com cabeamento UTP CAT.6 Indoor/Outdoor (blindado) (onde tiver subterrâneo) e cabeamento UTP CAT.6 onde a instalação for à fachada dos prédios dentro de tubulação galvanizada e Co-Tubo (onde for necessário), Conduletes, Caixas de Passagens e etc.

21.2 - A rede elétrica existente está adequada a atender as demandas necessárias, descritas neste edital.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

3.1 – Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

3.2 – Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

3.3 – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

3.4 – Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

3.5 – Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

3.6 – Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

3.7 – Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

3.8 – Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

3.9 – Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.

3.10– Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA Versão janeiro/13 - Rev.07 – Fev/13 Capítulo I - Especificações Técnicas 188** e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

3.11– Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

3.12– Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.13– Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

3.14– Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

3.15– Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

3.16– Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

3.17 – Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

3.18– Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

3.19– Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

3.20– Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

3.21– Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

3.22– Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA Versão janeiro/13 - Rev.07 – Fev/13 *Capítulo I - Especificações Técnicas* 189 dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

3.23– Indicar os terceiros subcontratados, para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução dos demais serviços contratados.

3.24– Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

3.25 – Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

3.26– Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

3.27– Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

3.28– Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

3.29– Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

3.30– Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP).

3.31– Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa; não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou, ainda, catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

3.32 – Providenciar MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, ao final da instalação, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados de que trata o item 3.31 supracitado, dos diagramas esquemáticos de instalação e dos *AS BUILTs* da instalação, para os sistemas considerados avançados, de grande complexidade ou a critério da contratante, quando julgar necessário a apresentação do *AS BUILT* do sistema de vigilância eletrônica.

3.33 – Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços; **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA** Versão janeiro/13 - Rev.07 – Fev/13 *Capítulo I - Especificações Técnicas* 190.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

3.34 – Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

3.35 – Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

3.36 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

3.37 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

3.38 – Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.

3.39 – Apresentar a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DE SERVIÇOS

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

4.1 – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

4.2 – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

4.3 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando-se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

4.4 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

4.5 – Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

4.6 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.

4.7 – Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

4.8 – Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

4.9 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

4.10 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

4.11 – Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de AS BUILTS e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

5 - FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

5.1 – A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

5.2 – O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

5.3 – O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA Versão janeiro/13 - Rev.07 – Fev/13 *Capítulo I - Especificações Técnicas* 192 a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.4 – O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

5.5 - O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

6 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências do Instituto de Botânica situado à Avenida Miguel Estéfano, 3687 e Rua dos Etruscos, nº 52 – Água Funda – São Paulo – SP, respeitando as descrições e quantidades de equipamentos assinaladas no Memorial Descritivo.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

7 – VISTORIA TÉCNICA

7.1 - As empresas participantes da licitação do objeto deste edital, deverão obrigatoriamente efetuar a vistoria técnica prévia dos locais, mediante agendamento prévio. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico qualificado, apresentando na hora da vistoria comprovação mínima de formação técnica.

8 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MÓDULOS DO GRUPO D: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (D3; D5; D8)

Indicador	Nível de Serviço
Prazo de instalação (dias úteis)	15
Capacidade de armazenamento de imagens (dias)	30
Manutenção Preventiva	Mensal
Manutenção Corretiva	Sempre que houver problemas

1.3 – GRUPO D – MÓDULOS DE CFTV

Os equipamentos de CFTV deverão ser instalados nas quantidades e locais estabelecidos na tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS	
Portaria 2 – Prédio 47	Quantidade
PONTOS- CÂMERA FIXA	5
Entrada do Poço Artesiano – Prédio 47 C6	Quantidade
PONTOS- CÂMERA SPEED DOME	1
POSTE GALVANIZADO DE 10 METROS	1
CA/DG – Prédio 1 C1	Quantidade
PONTOS- CÂMERA FIXA	1
CA/DG – Prédio 1 C2	Quantidade
PONTOS-CÂMERA FIXA	1



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Biblioteca – Prédio 1 C3	Quantidade
PONTOS-CÂMERA FIXA	1
CCTC/ Micologia – Prédio 2 C1	Quantidade
PONTOS-CÂMERA FIXA	1
Prédio 3 C1	Quantidade
PONTOS-CÂMERA FIXA	1
Prédio 3 C2	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	1
Anfiteatro – Prédio 4 C1	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	1
Orquidário do Estado – Prédio 5 C1	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	1
Núcleo de Ornamentais – Prédio 12 C3	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	1
Núcleo de Sementes – Prédio 13 C2	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	1
CPJB – Prédio 36 C4	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	1
Portão de Entrada da Portaria 1 – Prédio 24 C1	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	1
Prédio 24 C2/C3 / C4	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	3
Prédio Curadoria do Herbário	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	3
Estacionamento – Prédio 52 C1/C2	Quantidade
PONTO-CÂMERA FIXA	2
PONTO-CÂMERA SPEED DOME	1
Switch 16 Portas	1
Nobreak	1
POSTE GALVANIZADO DE 10 METROS	1



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO II

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS
SERVIÇOS**

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa....., representada pelo Sr.RG. n.º.....efetuou vistoria nas áreas estabelecidas para Prestação de serviços de instalação, locação, manutenção de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) para o Instituto de Botânica,, através do PREGÃO ELETRÔNICO N.º.... pelo critério de Menor Preço Unitário, em conjunto com o Representante da Unidade , no dia.....

São Paulo, de de 2013

Representante do Instituto de Botânica

Representante da Empresa:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO III

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONTROLE DE ACESSO PLANILHA DE PREÇOS
- PROPOSTA COMERCIAL**

TABELA DE VALORES

Planilha de Referência de Preços - CADTERC

1.3 - GRUPO D – MÓDULO DE CFTV

Ref	Locação de CFTV IP	Valor Mensal (R\$/mês)	Desconto na Prorrog	Quantidade	Total Mensal R\$
D2.1.01.L	Estação de visualização de CFTV	53,51	3%	01	
D3.1.01.L	Servidor de Gerenciamento de Vídeo	273,29	3%	01	
D3.2.01.L	Software de gerenciamento de imagens	139,35	3%	02	
D3.2.02.L	Licença/Pack – Expansão para visualização, gravação e gerenciamento para 16 câmeras	104,06	5%	02	
				TOTAL	D1
				R\$	

Ref	Locação de	Valor	Desconto na	Quantidade	Total
-----	------------	-------	-------------	------------	-------



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

	Câmeras	Mensal (R\$/mês)	Prorrog		Mensal R\$
D8.3.01.L	Câmera fixa IP interna/externa 1.3 megapixel com IR	96,54	0	25	
D8.5.02.L	Câmera Speed Dome - IP de 1.2 e 1.3 Megapixel Externa - lente Zoom	187,99	0	02	
D5.1.14.L	Switch com 16 portas 10/100/1000	3,37	13%	01	
D5.1.13.L	No-break	94,88	0	01	
D5.1.11.L	Mesa controladora (teclado + joystick)	22,54	2%	01	
D9.1.01.L	Poste galvanizado de 10 mts – 75 mm	23,68	5%	04	
				TOTAL	
				R\$	



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

CFTV - Manutenção

Ref	Manutenção de CFTV Convencional	Valor Mensal (R\$/mês)		Quantidade	Total Mensal R\$
D3.1.01.M	Sistema completo de CFTV-IP	405,61		02	
D3.1.02.M	Manutenção de Câmera IP/Megapixel Adicional para Sistema de CFTV-IP Local	25,35		27	
				TOTAL	
				R\$	

TOTAL	GERAL	DE	CFTV	-	R\$	Mensal
--------------	--------------	-----------	-------------	----------	------------	---------------



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

TOTAL DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

Planilha de valores	Valores Mensais	Período Contratual (30 meses)
Total dos Serviços de CFTV	R\$	R\$



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTÂNICA
AV. MIGUEL ESTEFANO, 3.687, ÁGUA FUNDA - SÃO PAULO – SP.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2013

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4.º, da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º....., Processo SMA n.º

São Paulo,

nome e assinatura do responsável legal
carimbo da empresa



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO – MINISTÉRIO DO TRABALHO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTÂNICA
AV. MIGUEL ESTEFANO, 3.687, ÁGUA FUNDA - SÃO PAULO – SP.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2013

Eu, (Nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório em referência, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, o que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

nome e assinatura do responsável legal
carimbo da empresa



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VI

**Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
-ARTIGO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 10.218, DE 12/02/99**

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTÂNICA
AV. MIGUEL ESTEFANO, 3.687, ÁGUA FUNDA - SÃO PAULO – SP.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2013

Eu,..... (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica),
DECLARO sob as penas da lei, que nenhum diretor, nem gerente nem empregado desta empresa foi
condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº
10.218 de 12/02/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei ao Instituto,
durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de
seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter
conhecimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

nome e assinatura do responsável legal
carimbo da empresa

São Paulo,.....de 2013



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTÂNICA
AV. MIGUEL ESTEFANO, 3.687, ÁGUA FUNDA - SÃO PAULO – SP.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2013

Eu, _____ (nome e identificação completa), representante legal da empresa _____ (razão social, endereço, CNPJ, Insc. Est.), interessada em participar no processo licitatório referenciado, DECLARO que a empresa(Pessoa Jurídica) atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

São Paulo,..... de de 2013.

Representante legal
Carimbo da Empresa

OBS. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa e será solicitada pelo pregoeiro para o licitante vencedor do certame, no momento da Habilitação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO VIII

Declaração de que dispõe de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos Necessários à Execução dos Serviços

À

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE BOTÂNICA
AV. MIGUEL ESTEFANO, 3.687, ÁGUA FUNDA - SÃO PAULO – SP.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, declaro sob as penas da lei do artigo 299 do Código Penal, de que terei disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários a execução dos serviços no prazo previsto.

São Paulo,..... de de 2013.

Representante legal

Carimbo da Empresa

OBS. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa e será solicitada pelo pregoeiro para o licitante vencedor do certame, no momento da Habilitação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Processo SMA nº 3.442/2013

Contrato nº XX/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO – ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – INSTITUTO DE BOTÂNICA E A EMPRESA _____ para contratação de serviços de locação, instalação, manutenção de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), para as diversas áreas do Instituto de Botânica.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e doze, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Instituto de Botânica, neste ato representado por seu Diretor Técnico de Departamento Senhor Luiz Mauro Barbosa, RG. n.º 4.722.918-4 – CPF 718.670.908-72, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual n.º 31.138/90, e na Resolução SMA n.º 01 de 21/02/1990, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa com sede a Rua - São Paulo – SP – CEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, doravante designada CONTRATADA neste ato designada simplesmente “CONTRADADA”, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, por ambas as partes foi dito que vinham de comum acordo assinar o presente contrato, que tem por objeto a contratação de serviços de locação, instalação, manutenção de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), para as diversas áreas do Instituto de Botânica, localizado na Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda São Paulo-SP, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Estadual nº 6.544 de 21.11.89 e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constituo objeto do presente contrato a contratação de serviços de locação, instalação, manutenção de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), para as diversas áreas do Instituto de Botânica, sito à Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda – São Paulo-SP, conforme especificações técnicas, planilhas, locais de prestação dos serviços e demais documentos constantes do Processo SMA nº **3442/2013**.

Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda
04301-012 – São Paulo – SP – Brasil
Fone: (11) 5073-6300 Fax : (011) 5073-3678 e 5073-3426



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

2 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3 - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

4 - A CONTRADADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS - PREÇOS

1 - A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

2 - Os preços estão referidos ao mês de: Janeiro/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

1 - O prazo deste contrato é de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior (es) e sucessivo (s) período (s) até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

2- Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

3- Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal no 8666/93.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

4- Não obstante o prazo estipulado no Item 1 desta cláusula, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4.1- Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1 - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

2-1 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

2.2 O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

2.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada.

b) A realização dos descontos indicados na alínea (a) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

2.4 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

2.5 As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no protocolo do Núcleo de Comunicações Administrativas do Instituto de Botânica, sito a Avenida Miguel Estéfano, nº 3687 – Água Funda São Paulo-SP.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS e Previdência Social, quando for caso, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

2 - Por ocasião da apresentação ao Contratante (Órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS e Previdência Social, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

2.1 - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante), são:

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Obras – RET.

3 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento”.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

4 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A, conta nº Agência nº sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o item 2.4 da cláusula Medição dos Serviços Prestados;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial o Decreto Estadual nº 48.326/03, de 12.12.03 e as disposições da Resolução CC 79, de 12.12.03: IPC

$$R = Po \cdot [-----] - 1]$$

IPCo

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Mês de referência dos preços: Janeiro/ 2013

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA IMPORTAÇÃO DE BENS E PRODUTOS

1- Nos casos de importação, a Contratada deverá responsabilizar-se por sua conta e risco, quanto à importação dos bens e produtos tomando as providências necessárias e pagando as tributações necessárias para a internação legal dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste contrato deverá ser executado no local em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico e indicado no preâmbulo deste instrumento.

2. A contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do "Termo de Início de Execução de Serviços".

3. A medição e o conseqüente pagamento relativos a cada um dos itens abrangidos pela contratação estão condicionados à efetiva instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo, referente ao exercício de 2013, R\$ _____ (_____).

2. No presente exercício o valor onerará o elemento econômico PTRES do Programa de Trabalho do Departamento de Administração e Planejamento Instituto de Botânica, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DE SERVIÇOS



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

1 – Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados nas Tabelas de Locais, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

2 – Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

3 – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

4 – Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados aseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

5 – Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

6 – Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

7 – Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

8 – Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

9 – Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.

10 – Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

11 – Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

12 – Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13 – Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

14 – Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

15 – Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

16 – Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

17 – Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

18 – Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

19 – Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

20 – Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

21 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

22 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

23 – Indicar os terceiros subcontratados, para os segmentos do serviço em que for permitida a subcontratação, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, a execução dos demais serviços contratados.

24 – Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

25 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

26 – Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

27 – Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

28 – Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

29 – Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

30 – Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP).



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

31 – Fornecer catálogos de todos os equipamentos a serem instalados para a aprovação do contratante. Apresentar os catálogos dos equipamentos em língua portuguesa, não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.

32 - Providenciar MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, ao final da instalação, indicando todos os equipamentos instalados, suas especificações, notas técnicas da instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas para a instalação dos equipamentos e/ou outras medidas ou problemas encontrados. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados de que trata o item 3.31 supracitado, dos diagramas esquemáticos de instalação e dos AS BUILTS da instalação, para os sistemas considerados avançados, de grande complexidade ou a critério da contratante, quando julgar necessário a apresentação do AS BUILT do sistema de vigilância eletrônica.

33 – Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

34 – Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

35 – Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

36 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

37 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

38 – Executar rotinas de manutenção preventiva a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

39 – Apresentar a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção onde deverão constar, a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE COMUNS A TODOS OS MÓDULOS DE SERVIÇOS

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

1 – Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

2 – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

4 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5 - Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.

6 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do Contratante.

7 – Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

8 – Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

9 – Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

10 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11 – Receber, avaliar, validar e anexar nos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de AS BUILTS e relatórios de manutenção preventiva e corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

1 – A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

2 – O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.

3 – O Contratante ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4 – O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

5 - O Contratante utilizará, o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 - A responsabilidade técnica dos serviços caberá ao profissional _____ (obs. Neste campo a Contratada deverá indicar o nome do profissional).

2 - Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada, de imediato, ao Contratante, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a Contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

1- É defeso à Contratada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

2 - A penalidade de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução SSP nº 333/05, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sitio www.sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1 - O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

2 - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual 6544/89

CLÁUSULA DÉCIMA NOME – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado, ainda que:

I) Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Licitação Pregão nº XX/2013 e seus anexos.

b) A PROPOSTA apresentada pela CONTRADADA;

c) Resolução SMA 57/2013.

II) Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III) Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e Contratadas, foi lavrado o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de xxxxxx de 2013.

CONTRATANTE:
INSTITUTO DE BOTÂNICA

CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO X

RESOLUÇÃO Nº SMA-57 DE 12/07/2013 DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
PUBLICADA EM 13/07/2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-28-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989 resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observando, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005 do Comitê de Qualidade de Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dia corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como execução irregular ou atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência: e/ou

II – multas

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, previstos na Lei federal 10.52, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena da multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de;

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontada dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou descontada da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independente de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 – A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo Único – o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Artigo 12º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidade Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13º – As penalidade previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14º – Independentemente das sacões estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11º e artigo 13º, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Artigo 15º - São componentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º – O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17º – A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retornado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18º – Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

- I – não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;
- II – a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19º - Esgota a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20º - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade da licitação.

Artigo 21º - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Artigo 22º - Quanto às omissões, desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23º - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 3.718/2013)



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

ANEXO XI

ADENDO 1 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Este documento é parte integrante do Edital e deverá ser anexo a ele e ao contrato conseqüente da Licitação, deles fazendo parte integrante.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

1 – INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2 - OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de vigilância eletrônica.

3 – REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de vigilância eletrônica se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional
- b) Desempenho das Atividades
- c) Gerenciamento.

4 - CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

a) CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:

Realizado Parcialmente



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Realizado Não Realizado

03 (três) pontos 01 (um) ponto 0 (zero) ponto

b) CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado;

4.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação;

4.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5 – COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS:

5.1 Desempenho Profissional:

Item Percentual de ponderação

Cumprimento das Atividades 15%

Manutenção Preventiva e Corretiva Efetuada 25%

Qualificação Profissional 20%

Uniformes e Identificação 10%

Equipamentos e Acessórios 30%

Total 100%

5.2 Desempenho das Atividades:

Item Percentual de ponderação

Especificação Técnica dos Serviços 10%

Instalação/Mudança do local dos equipamentos 5%

Eficiência do Sistema 50%

Atendimento da Central de Monitoramento 10%

Atendimento às Ocorrências 25%

Total 100%

5.3 Gerenciamento:

**Item Percentual de
ponderação**



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Periodicidade da Fiscalização 15%

Entrega de Memorial Descritivo, Diagrama de

Instalação e *As Builts* 10%

Gerenciamento das Atividades Operacionais 25%

Atendimento às Solicitações 25%

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas 25%

Total 100%

6 – PENALIDADES

6.1 Advertência: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subsequentes ou 03 alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

6.2 Multa: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por três avaliações subsequentes ou quatro alternadas, no período de 12 meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

6.3 Sanções: aplicar a penalidade, se for o caso, em conformidade com a Resolução CC. 52/05.

7 – RESPONSABILIDADES

7.1. Equipe de Fiscalização:

Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

7.2. Gestor do Contrato:

Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.



8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver conceito final acumulado superior a 6,75 e ausência de penalidades previstas no item 6;

Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter conceito final acumulado superior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada além de obter conceito final acumulado inferior a 6,75 já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

9 – ANEXOS

9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.3 Relatório das Instalações e Quadro Resumo.

ANEXO 1

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Vigilância Eletrônica

Contrato número: Unidade: Período: Data: Contratada:

Responsável pela Fiscalização:

Gestor do Contrato:

Grupo 1 - Desempenho Profissional Peso

(a)

Nota

(b)

Subtotal

(c=a x b)

Cumprimento das Atividades 15%

Manutenção Preventiva Efetuada 25%

Qualificação Profissional 20%

Uniformes e Identificação 10%

Equipamentos e Acessórios 30%

Total

Grupo 2 – Desempenho das Atividades Peso

(a)

Nota

(b)

Subtotal

(c=a x b)

Especificação Técnica dos Serviços 10%

Instalação/Mudança do local dos equipamentos 5%

Eficiência do Sistema 50%

Atendimento da Central de Monitoramento 10%

Atendimento às Ocorrências 25%



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Total

Grupo 3 – Gerenciamento Peso

(a)

Nota

(b)

Subtotal

(c=a x b)

Periodicidade da Fiscalização 15%

Entrega de Memorial Descritivo, Diagrama de
Instalação e *As Built* 10%

Gerenciamento das Atividades Operacionais 25%

Atendimento às Solicitações 25%

Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas 25%

Total

NOTA FINAL (somatória das notas totais para os grupos 1,2 e 3)

Nota: Assinatura do Responsável pela Fiscalização: Assinatura do
Gestor do Contrato:

Assinatura do Responsável da Contratada:

ANEXO 2

**Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços
de Vigilância Eletrônica**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e
anexar justificativa.

Grupo 1 - Desempenho

Profissional

Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1);

Não Realizado (0)

Cumprimento das Atividades Cumprimento das atividades definidas nas
especificações técnicas dos serviços especificados.

Comunicação à área de segurança do Contratante, de todo acontecimento entendido como
irregular e que atente contra seu patrimônio.

Comunicação imediata ao Gestor do Contrato, de qualquer anormalidade verificada por meio do
sistema de vigilância eletrônica, inclusive de ordem funcional, adotando as
providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido
como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.

Execução dos serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a

83



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista.

Adoção dos procedimentos contratuais em face das ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contra-senhas, entre outros.

Manutenção Preventiva Efetuada Manutenção Preventiva Efetuada nas frequências descritas de acordo com o tipo de equipamento e descrição nas Especificações Técnicas.

Qualificação Profissional Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pela Contratada em especial dos profissionais que compõem a equipe técnica de execução dos trabalhos de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção corretiva de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos.

Disponibilização de equipe operacional preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

Disponibilização de Responsável Técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e dos equipamentos eletroeletrônicos (engenheiro com habilitação legal na especialidade e experiência na função específica).

Treinamento pela Contratada dos usuários dos sistemas eletrônicos capacitando-os na correta utilização dos mesmos.

Uniformes e Identificação Identificação dos empregados (crachá) e uso de uniformes em bom estado de conservação Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam Equipamentos e Acessórios Equipamentos e Acessórios novos no início do contrato, apresentando perfeita funcionalidade, de acordo com o contrato.

Entrega dos manuais dos equipamentos e acessórios especificados no contrato.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades

Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1);

Não Realizado (0)

Especificação Técnica dos Serviços Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato Instalação / mudança de local dos equipamentos Atendimento dos prazos estabelecidos para instalação / mudança de local dos equipamentos.

Eficiência do sistema Atendimento do sistema quanto às necessidades em termos de segurança das instalações.

Manutenção Técnica Preventiva/Corretiva nos padrões solicitados para a continuidade e disponibilidade dos serviços.

Restabelecimento do sistema de acordo com especificações técnicas, inclusive em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados.

Atendimento da Central de Monitoramento



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

- Atendimento das solicitações do Contratante por parte da Central de Monitoramento nos prazos estabelecidos e acordados.
 - Observância da Ficha de Monitoramento em relação aos procedimentos que estabelecem com o Contratante a operação personalizada para cada evento monitorado, senha e contra-senha, condições para envio de serviço de vistoria ao local para a verificação do sistema instalado, visando constatar ser ou não um evento real.
 - Disponibilização de nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotada, entre outros itens, por exemplo, de: *backup* de endereço, fonte de energia alternativa (gerador/ *nobreak*), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança.
 - Observância dos procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências com seus profissionais treinados nos mesmos procedimentos.
 - Disponibilização de Operador de Monitoramento Remoto da Contratada que deve identificar o local de origem e avaliar o sinal de alarme, verificando por meio de senhas e contra senhas, se trata de uma ocorrência real ou alarme falso.
 - A partir da checagem de eventos efetuada, tomar as providências previstas, tais como rondas virtuais ou o acionamento do serviço de Pronto Resposta, na forma prevista em contrato.
 - Acompanhamento em conjunto com a área técnica de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
- Atendimento às ocorrências Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido em contrato e na qualidade desejada.

Grupo 3 – Gerenciamento Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)

Periodicidade da Fiscalização Execução de supervisão por parte na contratada e na periodicidade acordada Entrega de Memorial Descritivo, Caálogos em Português, Diagrama de Instalação e *As Built* Entrega de memorial descritivo, diagrama de instalação e *As Built* conforme complexidade do sistema Sistema Básico = Memorial Descritivo + Catálogo em Português + Diagrama de Instalação Sistema Avançado = Memorial Descritivo + Catálogo em _Português + Diagrama de Instalação + *As Built* Gerenciamento das Atividades Operacionais Administração das atividades operacionais Atendimento às Solicitações Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada:

DOCUMENTOS INICIO PRESTAÇÃO ALTERAÇÃO QUADRO EMPREGADOS COMPROVAÇÃO ANUAL COMPROVAÇÃO

MENSAL

Contrato trabalho X X



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

Convenção

Acordo

Sentenças

normativas

X X

Registro

empregado (livro

com numero

registro e da

CTPS

X X

RAIS X X

Folha de

pagamento

(férias, 13 salário,

recolhimento

previdenciário,

salário família,

vale transporte,

vale refeição,

cesta básica,

assistência

médica e

hospitalar, auxílio

funeral, seguro de

vida

contribuição

sindical)

X X

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

-Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;

-Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;

-Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, SECRETARIA E SEDE.
INSTITUTO DE BOTÂNICA

Caixa Postal 68041
01061-970 São Paulo, SP - Brasil.

- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.

ANEXO 3

Relatório das Instalações e Quadro Resumo Serviços de Vigilância Eletrônica

Relatório das Instalações *Locais de prestação dos serviços Subtotal*

grupo 1

Subtotal

grupo 2

Subtotal

grupo 3

***Nota Final (somatória das
notas totais para o grupo 1,
2 e 3)***

Avaliação Global

Quadro Resumo

Grupo Mês

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 Média

Grupo 1

Grupo 2

Grupo 3

Total

São Paulo,...de.....2013.